



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

## MATRIZ DE RISCO

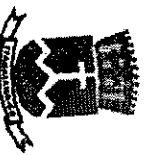
**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico; gerenciamento de segurança realizado por engenheiro e, ainda, conforme descrito no Termo de Referência.**

**Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico; gerenciamento de segurança realizado por engenheiro.**

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito esporádico, há histórico de sua ocorrência.	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



Muito Alta	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência semelhante conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

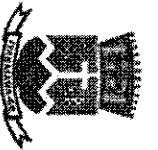
3-7	Médio
8-18	Médio
19-27	Médio
28-36	Médio
37-45	Médio
46-54	Médio
55-63	Médio
64-72	Médio
73-81	Médio
82-90	Médio
91-99	Médio
100-108	Médio
109-117	Médio
118-126	Médio
127-135	Médio
136-144	Médio
145-153	Médio
154-162	Médio
163-171	Médio
172-180	Médio
181-189	Médio
190-198	Médio
199-207	Médio
208-216	Médio
217-225	Médio
226-234	Médio
235-243	Médio
244-252	Médio
253-261	Médio
262-270	Médio
271-279	Médio
280-288	Médio
289-297	Médio
298-306	Médio
307-315	Médio
316-324	Médio
325-333	Médio
334-342	Médio
343-351	Médio
352-360	Médio
361-369	Médio
370-378	Médio
379-387	Médio
388-396	Médio
397-405	Médio
406-414	Médio
415-423	Médio
424-432	Médio
433-441	Médio
442-450	Médio
451-459	Médio
460-468	Médio
469-477	Médio
478-486	Médio
487-495	Médio
496-504	Médio
505-513	Médio
514-522	Médio
523-531	Médio
532-540	Médio
541-549	Médio
550-558	Médio
559-567	Médio
568-576	Médio
577-585	Médio
586-594	Médio
595-603	Médio
604-612	Médio
613-621	Médio
622-630	Médio
631-639	Médio
640-648	Médio
649-657	Médio
658-666	Médio
667-675	Médio
676-684	Médio
685-693	Médio
694-702	Médio
703-711	Médio
712-720	Médio
721-729	Médio
730-738	Médio
739-747	Médio
748-756	Médio
757-765	Médio
766-774	Médio
775-783	Médio
784-792	Médio
793-801	Médio
802-810	Médio
811-819	Médio
820-828	Médio
829-837	Médio
838-846	Médio
847-855	Médio
856-864	Médio
865-873	Médio
874-882	Médio
883-891	Médio
892-900	Médio
901-909	Médio
910-918	Médio
919-927	Médio
928-936	Médio
937-945	Médio
946-954	Médio
955-963	Médio
964-972	Médio
973-981	Médio
982-990	Médio
991-999	Médio

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

EDUCAÇÃO				TAMANHO DO RISCO				
Fatores	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (p x I)	Ação de Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do sistema eletrônico, aliado,	Não formalização de instrumento e, assim, ficarmos sem o serviço de elaboração dos projetos necessários para liberação do evento junto aos órgãos pertinentes	4	4		Ação de contingência: alterar, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções	Contingência: Contratante; Mitigação: Contratante e Contratado.
							Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	



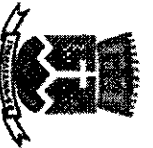
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE TABOÃO DA SERRA

Planejamento	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, inadvertidamente, projetos técnicos e reflexos necessários.	Prejuízo na qualidade do serviço de acompanhamento eletrônico, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções e penalidades, perda de credibilidade.	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertinente.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal	
Planejamento	Escolha inadequada da empresa que atenda tecnicamente e economicamente o interesse da administração.	Contratação com base na exigência de valores, sem justificativa robusta, falta de documentação com plena detalhada e justificativa a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3	9	Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a exigência dos valores, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							completa e detalhada.	
							Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla transparente, documentada detalhadamente a seleção do prestador, garantindo o acesso a informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do prestador.	Falta de transparência na escolha	Falta de expertise da contratada, problemas de comunicação e rotatividade da equipe contratada com serviço aquém do pretendido.	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4	Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas e serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Falha na prestação dos serviços.	Gestão do Contrato		Atraso na execução das atividades, erros na execução dos serviços, acompanhamento, desatendimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do serviço elaborado.	3	3			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABIANA

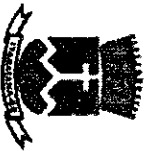
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções	2	2	4	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos.	Inflação, realiste de preços, necessidade de serviços adicionais previstos.	Impacto no orçamento Municipal, necessidade de adequação orçamentária.	3	3		Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais, buscando alternativas para otimizar os custos.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão Contratual	
			Projetos técnicos necessários.				Contingência: Responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada.		

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>Aumento superendente da necessidade dos serviços de acompanhamento eletrônico dos processos, no sentido de ser necessário uma maior quantidade de projetos técnicos, e/ou o surgimento de novos normativos que complexifiquem a execução dos arrelatos.</p>	<p>Motivos supererentes, quaisquer que sejam, alheios a vontade administrativa, que aumente a necessidade do acompanhamento dos projetos necessários.</p>	<p>Risco de não realização plena do acompanhamento dos processos pretendidos, e por consequência, não prestação do serviço a contento, o que, em última análise pode vir a prejudicar a efetividade do evento público.</p>				<p>Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.</p> <p>Proceder à análise do aumento, acesso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.135/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas obrigatórias, acesso do evento venha a se materializar, em caráter residual, a viabilidade ou não, de contratação de projetos técnicos, e reflexos necessários.</p>	<p>Contratante e/ou Contratado desditoso</p>
--	--	---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE TABARANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços	3	2	6	De modo, prévio atentar-se para tais alterações durante execução	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Execução do objeto contratual, quando da execução houver, não no preço dos insumos bases	Devido a fatores externos, os itens de combate a incêndios, a poderão tornar-se demasiados altos, de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a formulação da proposta	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderia ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 384, do Código civil, ele terá direito a rescisão em ónus para ambas as partes	2	4		Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazê-lo, e, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa. Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatórias, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade de estudar a viabilidade de contratação por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desidioso





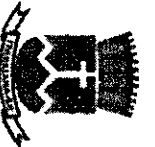
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>a identificação da empresa ou a fonte por qual serão os pagamentos dos serviços.</p>	<p>sobre a avença, como a criação, incorporação, da contratação por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que tornam insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.</p>	<p>assiduamente prestados, podendo ocasionar em contas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 1884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.</p>			<p>contratual, e empreender os apossamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução, para substituição por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia estabelecida no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. Ainda, caso o licitante execute o</p>
--	---	---	--	--	--	---

*[Handwritten signature]*







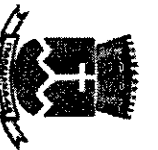
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas a apuração de infrações relacionadas a execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando a não instauração dos processos ou a instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex.,	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício a recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções acima, o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente debragação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prorrogação a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	--	---	--	---	---	--	--	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						forma do §6º do Artº 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações do contrato, juntamente com a ausência de definição para a irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização	Falta de capacidade técnica estipulada nos termos do contrato, ou falta de capacitação da equipe de fiscalização	levando à dificuldade de identificar o desejo a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado, desidioso



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta consideração da dosimetria de aplicação sanções (Lei 14.133/2021, art.	Ausência e/ou capacitação da equipe responsável pela fiscalização.	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e	2	5		delegação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução, de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratante e/ou Contratado desdioso.
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida seja efetuada, a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							De modo preventivo, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABIANA

	156 § 1º natureza e a gravidade da infração,		anulação das sanções,			equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, o laboratório de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com conseqüente delatamento do P.A.A.D, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, caso nenhuma outra
	peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)						



			<p>falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, de empresa com restrições.</p>				<p>medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas e Indústrias (Cneip) e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Púndas (Cnep)</p>	<p>Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influência de demandas assobersbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto</p>	<p>2.</p>	<p>5.</p>			<p>Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo, equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções.</p> <p>Mesmo com as preanúncios, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do</p>	<p>Contratado/ Fiscalização</p>





Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas.	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	execução contratual com aplicação impositiva de sanções, ou sem aplicação de sanções, consequentemente atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes e	2	5		abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, a validade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as ameaças, acaso o risco se materialize, rescisão do contrato, consequente delatragão do PAVD, bem como	Contratado/ Fiscalização
--------------------	--	---	---	---	---	--	---	---	-----------------------------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	que contrato que viciado deve ser anulado a todo custo.	conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a legalidade não seja de sua responsabilidade).				auxíliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intacto, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caso residual, nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
--	---	--	--	--	--	--	---	--

**Observações:**

➤ A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.




➤ É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

**Referência legal:**

✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 02 de julho de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

  
**Alessandro Magno do Nascimento Melo**  
(Membro da equipe de planejamento)